



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO N.º 034/2026

Referência: Processo n.º 684/2026.

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: Análise Técnica do Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2026, oriundo do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 012/2026. Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover transferência de recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, visando à execução de ações de interesse público. Constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação ao mérito. Parecer que opina pela aprovação.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, e o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, concordam em apresentar o Parecer Técnico das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados Parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e o art. 51, do Regimento Interno.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003500340030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover transferência de recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando à execução de ações de interesse público. A referida proposta foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno. Após leitura em Sessão Plenária, os autos foram encaminhados às Comissões Permanentes competentes para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Preliminarmente, verifica-se que a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade. A matéria insere-se na competência legislativa do Município, não havendo vício de iniciativa ou afronta às normas constitucionais e legais aplicáveis. Observa-se, ainda, que a tramitação ocorreu em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Não obstante, é necessário registrar que foram constatadas inconsistências redacionais no Projeto de Lei, que não alteram o teor da proposição, que foram corrigidas de ofício pela Comissão de Justiça e Redação Final, cuja inserção das correções será efetivada pelas autoridades competentes, conforme disposto no art. 24, V, do Regimento Interno.

No mérito, a proposição revela-se conveniente e oportuna, uma vez que visa assegurar recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE para a execução de serviços de manutenção, recuperação e



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003500340030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

recomposição de vias públicas impactadas pelas intervenções decorrentes da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, atendendo ao interesse público e contribuindo para a adequada conservação da infraestrutura urbana municipal.

Por último, sob o aspecto orçamentário e financeiro, verifica-se que a proposição encontra respaldo na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação orçamentária vigente. Consta dos autos a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador de Despesas, bem como manifestação técnica no sentido de que a despesa possui natureza não continuada, sendo compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, inexistindo óbice para sua aprovação.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE**, a **REGIMENTALIDADE** e a **ADEQUAÇÃO AO MÉRITO** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Lei em tela.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 03 de julho de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ M. ATHAYDES

Membro

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003500340030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO
Membro
(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ M. ATHAYDES
Membro
(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

WARLEI FERRARINI PESSALI
Membro
(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER
Membro
(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

WARLEI FERRARINI PESSALI
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO
Membro
(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER
Membro
(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003500340030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003500340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Charles Gaigher** em 07/07/2026 14:35

Checksum: **D5FF0F6AE46BA12720DBDAAB53C05F58AFF0EF8C3EA2D168C19AFC756892B807**

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em 07/07/2026 16:00

Checksum: **6575DBB308CDEC1A0750DC448FB9AEE257C5278969359AEE2521EA894A753FF1**

Assinado eletronicamente por **Hermes Luiz Marchiori Athaides** em 07/07/2026 20:58

Checksum: **FA92F18996C6C9E101047B94D403E537CAA616E84DFF76C1383C24CD494899A4**

Assinado eletronicamente por **Odair Augusto Basso** em 08/07/2026 15:46

Checksum: **D5B5DB94C38FDED89388B1313048EAFED20D67AF22694FC52407A24EEB6C4631**

